

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 1/2022 – SAD/SED/PSI/ASS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PSI/ASS/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando a aprovação da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que determinou os serviços de psicologia e de serviço social, por meio de equipes multiprofissionais, nas escolas das redes públicas de educação básica com intuito de atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PSI/ASS/2022, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n.4.135 de 15 de dezembro de 2011, para atuarem nas funções de Psicólogo Escolar e Educacional e Assistente Social, no cargo de Gestor de Atividades Educacionais, na carreira de Apoio à Educação Básica na Rede Estadual de Ensino, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 0.1 O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação – SED, conduzido e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, e visa a contratação de Psicólogo Escolar e Educacional e Assistente Social, com curso superior em nível de Graduação no cargo de Gestor de Atividades Educacionais na carreira de Apoio à Educação Básica, a serem lotados na Secretaria de Estado de Educação para atuação nas escolas do município de Campo Grande, bem como nas Coordenadorias Regionais de Educação e municípios de sua jurisdição, e será regido pelo disposto na Lei Complementar n. 087 de 31 de janeiro de 2000 e seus complementares, n. 266 de 12 de julho de 2019 e n. 286 de 13 de dezembro de 2021, assim como demais legislações pertinentes, para desempenhar as funções especificadas no item 2.1 do presente instrumento, abrangendo a seleção, a contratação por tempo determinado.
- 1.2. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.
- 1.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do site www.sed.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS/2022, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 52 (cinquenta e duas) vagas, sendo 26 (vinte e seis) psicólogos (as) escolar e educacional e 26 (vinte e seis) assistentes sociais, para exercerem atividades no Órgão Central, para atendimento das escolas do município de Campo Grande, bem como nas Coordenadorias Regionais de Educação e municípios de suas jurisdições, conforme distribuição constante no Anexo I - Vagas e Local de Trabalho.
- 1.6. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS/2022, de que trata este edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.sed.ms.gov.br.
- 1.6.1. As dúvidas sobre este Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS/2022, deverão ser direcionadas exclusivamente para o e-mail da COPED: pseletivo13935@gmail.com
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022 será realizado de acordo com o Cronograma de

Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 20 de abril às 17 horas do dia 26 de abril de 2022.
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	5 de maio de 2022
Período Recursal	Das 8 horas do dia 5 de maio às 17 horas do dia 6 de maio de 2022
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	11 de maio de 2022
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	11 de maio de 2022
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	11 de maio de 2022
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	11 de maio de 2022
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	16 e 17 de maio de 2022

2. FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. As funções oferecidas, a habilitação/requisitos, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função:	Psicólogo Escolar e Educacional
Número de Vagas:	26 (vinte e seis)
Requisitos Básicos:	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Psicologia, bacharelado e/ou Licenciatura fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia, disponibilidade para viajar.
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho
Remuneração Bruta:	R\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais)

Atribuições Básicas:	<ul style="list-style-type: none"> -Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas; -Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico -assistencial; -Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional; -Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora; -Produzir deslocamento do lugar tradicional da (o) psicóloga (o) no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos; -Romper com a patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão -Utilizar-se dos conhecimentos da Psicologia Escolar e Educacional para contribuir com o processo de ensino e aprendizagem da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul; - Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso e permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; - Participar das elaborações dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, bem como do Projeto Político Pedagógico das escolas, na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes; - Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos; - Participar do planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, a partir dos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
----------------------	--

Função:	Assistente Social
Número de Vagas:	26 (vinte e seis)
Requisitos Básicos:	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Serviço Social, disponibilidade para viajar.
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho
Remuneração Bruta:	R\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais).

<p>Atribuições Básicas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso e permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; - Colaborar para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, em vista do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a fim de contribuir para sua formação, como sujeitos de direitos; - Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos; - Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas, com vistas a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola; - Monitorar e acompanhar os estudantes em situação de faltas consecutivas e evasão escolar; - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; - Atender e acompanhar sistematicamente as famílias e estudantes das escolas, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; - Auxiliar no processo de inclusão e permanência dos estudantes com necessidades educativas especiais, na perspectiva da inclusão escolar articulados com a Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial - COPESP; - Criar estratégia de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; - Promover o enfrentamento das situações de ameaça e violação direitos humanos e sociais; - Promover ações relativas a programas, projetos e ações desenvolvidos na escola, a partir dos conhecimentos do Serviço Social na educação básica; - Propor e executar ações formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas a ela relevantes, que incidem no contexto escolar; - Contribuir com a formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola; - Colaborar com os projetos de educação e orientação profissional, visando o desenvolvimento pleno do potencial humano, com uma visão crítica das relações do mercado de trabalho e das instituições; - Propor ações multidisciplinares, que envolva a comunidade escolar e local, propondo a participação das instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema de proteção integral das crianças, adolescentes e jovens, tendo em vista o conhecimento do território e as possíveis contribuições que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes na escola. - Apoiar as Coordenadorias Regionais de Educação e as escolas da REE nas proposições relacionadas a elaboração e execução de projetos; - Participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas propostos pela Coordenadoria de Psicologia Educacional, promovendo ações que contribuam para a sua implantação e implementação; - Participar das formações e reuniões propostas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS). - Monitorar, orientar e supervisionar a articulação das escolas com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às escolas e o fortalecimento da Rede de Proteção Integral, com vistas a colaborar com os processos de escolarização; - Acompanhar as escolas jurisdicionadas ao Órgão Central ou da Coordenadoria Regional de Educação a qual está lotado;
-----------------------------	---

2.2. O contratado realizará as atividades descritas no item 2.1 deste edital na unidade da Secretaria de Estado de Educação para o qual tenha concorrido a vaga, de acordo com a opção feita no ato da inscrição e a localidade

descrita no Anexo I deste edital (Órgão Central – escolas estaduais do município de Campo Grande/MS ou Coordenadoria Regional de Educação e municípios de sua jurisdição).

2.3. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função estabelecida neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual;
- l) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS na condição de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As vagas não atingidas pelas reservas especificadas no subitem 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS não optantes dos programas mencionados.

2.8. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital;
- b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no *site*, no endereço <http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/psiass2022/>, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS, devidamente digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

2.8.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo

Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.8.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 2.8, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS.

2.8.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 2.8, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.8.4. A listagem dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição.

2.8.5. Será facultado ao candidato que não constar na listagem definida no subitem 2.8.4, interpor recurso administrativo contra tal listagem, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

2.8.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;

b) deixar de constar na listagem de candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência;

2.8.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 2.8.6, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

2.9. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função estabelecida neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PSI/ASS/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual;
- l) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Etapa III: comprovação documental no ato da contratação para os candidatos classificados para o quantitativo de vagas prevista no item 1.5, deste edital.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022 é de inteira responsabilidade do candidato que deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período compreendido entre as 8 horas do dia 20 de abril de 2022 até as 17h00min do dia 26 de abril de 2022, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/psiass2022/> e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o site, o candidato deverá ler atentamente as orientações, depois, clicar no botão para efetuar o download do Edital "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PSI/ASS/2022 – GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS".

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, no mesmo site, clicar no botão "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", para realizar o registro de solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o formulário online e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas obrigatórias no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO (NOME SOCIAL)
-------	---

4.2.3. Em seguida, clicar no botão "FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR", devendo realizar o download do arquivo, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridos no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo em um único arquivo no formato PDF, com tamanho de até 250KB e fazer upload do mesmo, anexando ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", observando-se o prazo estipulado no item 4.2.

4.2.4. Após o preenchimento, assinatura, digitalização e anexação do "FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR" ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", anexar ainda ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", as cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo.

d) Certificado de Conclusão de Nível Superior em Graduação;

e) Comprovante de regularidade no Conselho Regional de Classe (Psicologia ou Serviço Social).

4.2.5. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de

Administração e Desburocratização e de Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar o envio, o candidato deverá conhecer e identificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 26 de abril de 2022, às 17 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão bloqueados e desconsiderados, para fins de avaliação, as solicitações recebidas a partir desse horário.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou via postal.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022 indeferida, o candidato que:

a) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

c) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

d) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Certificado de Conclusão de Nível Superior em Graduação em Psicologia ou Serviço Social;

e) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo;

f) deixar de enviar comprovante de regularidade no Conselho Regional de Classe Psicologia ou Serviço Social.

g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.5 deste Edital;

h) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.

4.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, deferidas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos

apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

Quadro - Avaliação Curricular				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	1,50	1,50
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	1,25	1,25
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/ aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	1,00	2,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas de educação efetivamente comprovados.	4	0,50	2,00
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas efetivamente comprovados	4	0,50	2,00
6	Participação em eventos de capacitação profissional, na área de Psicologia Escolar e Educacional ou Serviço Social, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com data de realização a partir de 2018.	5	0,25	1,25
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do trabalho de conclusão de curso.

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos que constituem pré-requisito para a

convocação na respectiva etapa, componente curricular e/ou modalidade de ensino.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022 será publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 5 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 6 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022.

7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022.

7.1.5. Os originais da documentação comprobatória dos títulos e dos documentos pessoais serão conferidos no ato da contratação.

7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) Outros documentos especificados em edital próprio.

7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.sed.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) Outros documentos especificados em edital próprio.

7.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1 Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAE/2022, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Funcional Programática: 10.29101.12.122.0012.4086.0002;
- b) Localizador: Folha de Pagamento Pessoal;

c) Fonte de Recurso: 0100;

d) Natureza de Despesa: 319011;

e) Item: 11151.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

9.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação.

9.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I EDITAL n. 1/2022 – SAD/SED/PSI/ASS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PSI/ASS/2022 QUADRO DE VAGAS OFERECIDAS E LOCAL DE TRABALHO

Unidade	Município/Escola/Endereço	Vagas Psicologia		Vagas Assistentes Sociais	
		Ampla Concorrência	PCD*	Ampla Concorrência	PCD*
Órgão Central – SED – Escolas de Campo Grande.	Avenida do Poeta Manoel de Barros, Parque dos Poderes, Bloco V – Campo Grande/MS.	Ampla Concorrência	PCD*	Ampla Concorrência	PCD*
		3	1	3	1
*Pessoa com deficiência					
1ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-1 – Aquidauana	Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1434, Bairro Alto – Aquidauana/MS	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência	
		02		02	
2ª Coordenadoria Regional de Educação Metropolitana – CRE-2 – Campo Grande	Rua 13 de Maio, n. 1090, Centro – Campo Grande/MS.	02		02	
3ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-3 – Corumbá	Rua Dom Aquino, nº 406 – Corumbá/MS.	01		01	
4ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-4 – Coxim	Rua Joaquim Cardeal de Souza, s/n, Bairro Flávio Garcia – Coxim/MS.	02		02	
5ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-5 – Dourados.	Rua Hayel Bom Faker, nº 5470, Centro – Dourados/MS.	04		04	

7ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-7 - Jardim	Avenida Onze de Dezembro, nº 1425, Vila Camisão – Jardim/MS.	01	01
8ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-8 - Naviraí	Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista – Naviraí/MS.	02	02
9ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-9 – Nova Andradina	Rua da Saudade, nº 757, Bairro Capilé - Nova Andradina/MS.	02	02
10ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-10 - Paranaíba	Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 500 – Paranaíba/MS.	02	02
11ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-11 – Ponta Porã	Rua Tiradentes, nº 754, Centro – Ponta Porã/MS.	02	02
12ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-12 – Três Lagoas	Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 603 – Três Lagoas/MS.	02	02
Número de vagas para o processo seletivo simplificado		26	26

** Os endereços das sedes da unidade central e das unidades regionais, acima indicados, correspondem ao atual endereço onde funcionam o Órgão Central e as Coordenadorias Regionais de Educação. Caso haja eventual mudança de endereço, dentro do mesmo município, a critério da Administração, ficará o contratado obrigado a prestar seus serviços no novo endereço.

EDITAL n. 81/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação para fase III: Exame de Saúde, em cumprimento à decisão judicial, do candidato ANDERSON RENATO DA SILVA CENTURIÃO, autos n. 0800061-75.2020.8.12.0110, conforme Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 81/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

1. Fica convocado para realizar a Fase III: Exame de Saúde, em cumprimento à decisão judicial, o candidato: